|  |  |
| --- | --- |
| **\\192.168.1.1\Servicos\ESTG\PUB\INFO\Logotipos\IPL\simbolo_hotizontal_IPL.jpg** | **EDITAL****Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre** **GESTÃO DA QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR****2016/2017** |

O Instituto Politécnico de Leiria (IPLeiria) faz saber que se aceitam candidaturas ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em **GESTÃO DA QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR**, nas condições a seguir especificadas:

**1. *Numerus clausus***

**Contingente geral:** 20 vagas.

Candidatos de nacionalidade portuguesa; candidatos de nacionalidade dos demais Estados membros da União Europeia; e candidatos que, não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia, residam legalmente em Portugal há mais de 2 anos**[[1]](#footnote-1)** de forma ininterrupta em 31/08/2016, bem como os filhos que com eles residam legalmente.

**Contingente estudante internacional:** 10 vagas.

Candidatos de nacionalidade de Estados não integrados na União Europeia e que não residam legalmente em Portugal há mais de 2 anos de forma ininterrupta em 31/08/2015.

As vagas sobrantes de um contingente podem reverter para o outro, no final do processo de candidatura.[[2]](#footnote-2)

**2. Candidatura**

A candidatura é submetida na página eletrónica do IPLeiria, <http://www.candidaturas.ipleiria.pt/>, e só se considera válida após o *upload* da documentação constante do ponto 2.1. e o pagamento da taxa de candidatura.

**2.1. Documentos a apresentar:**

a) *Curriculum Vitae* detalhado redigido em língua portuguesa, datado e assinado;

b) Cópia do(s) documento(s) de identificação civil e fiscal;

c) Cópia do certificado de habilitações académicas com data de conclusão do curso, grau atribuído e classificação final**[[3]](#footnote-3)**;

d) Comprovativo legal de residência, no caso dos candidatos que, não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia, residam legalmente em Portugal há mais de 2 anos, de forma ininterrupta em 31/08/2015, e no caso dos filhos que com eles residam legalmente;

e) Comprovativo do pagamento da taxa de candidatura.

**3. Critérios de seriação:**

A seriação dos candidatos será feita de acordo com os seguintes critérios:

[0.3 x Af + 0.4 x Nt + (0.3 x (MFC + Bónus)/200)] x 200

Onde:

- Af é a afinidade entre o curso de 1º ciclo que possuem e o curso a que se candidatam, expressa numa escala [0,1];

- Nt é a natureza do curso e do estabelecimento de ensino em que foi obtida a aprovação no 1º ciclo, expressa numa escala [0,1];

- MFC é a media final de curso na escala [0, 200];

- Bónus é uma bonificação de até 50 pontos a atribuir caso a coordenação de curso considere que o candidato é detentor de um currículo científico ou profissional relevante.

**4. Calendário[[4]](#footnote-4)**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | 1.ª Fase | 2.ª Fase | 3.ª Fase |
| Período de candidaturas | Até 13 de maio | Até 30 de junho | Até 21 de setembro |
| Publicação de resultados | 20 de maio | 18 de julho | 26 de setembro |
| Período dereclamações | 23 a 24 de maio | 19 a 20de julho | 27 a 28de setembro |
| Matrículas | 26 a 31de maio | 21 a 29de julho | 29 a 30de setembro |

As cartas de aceitação serão enviadas, aos candidatos colocados pelo contingente estudante internacional, até cinco dias úteis após a matrícula.

**5. Creditação**

Os candidatos podem, nos termos previstos na lei e na regulamentação da instituição, tendo em vista o prosseguimento de estudos, requerer creditação da formação e experiência profissional, no momento da candidatura.

**6. Início do curso:** setembro de 2016.

 **Dias de funcionamento**: B-learning (misto de aulas EaD e presenciais em Pós-laboral)

**7. Língua utilizada na ministração do ensino:** Português.

**8.** Informação detalhada sobre objetivos, plano de estudos, condições de acesso e ingresso, critérios de seleção e seriação e condições de funcionamento podem ser consultadas em [www.ipleiria.pt](http://www.ipleiria.pt).

Instituto Politécnico de Leiria, 12 de fevereiro de 2016

O Presidente, Nuno André Oliveira Mangas Pereira

1. O tempo de residência em Portugal com autorização de residência para estudo não é contabilizado para este efeito (artigo 3.º, n.º 4, e 18.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março). [↑](#footnote-ref-1)
2. Os candidatos em fase de conclusão de licenciatura admitidos condicionalmente só serão colocados se, na data em que se verificar a comprovação da condição, existirem vagas. [↑](#footnote-ref-2)
3. O(s) documento(s), quando passado(s) em país estrangeiro, deve(m) ser traduzido(s) sempre que não for(em) emitido(s) em português, espanhol, francês, inglês ou italiano e visado(s) pelo serviço consular ou ter a aposição da apostila da Convenção de Haia, devendo o(s) respetivo(s) original(ais) ser apresentado(s) no momento da matrícula e inscrição. [↑](#footnote-ref-3)
4. A existência da 2.ª Fase e da 3.ª Fase depende da existência de vagas sobrantes da fase anterior. [↑](#footnote-ref-4)